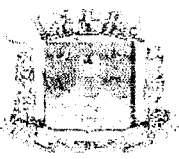


Lido na Sessão do dia 12/09/2001  
Secretario



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	493/01
DATA	12/09/2001
RECEBIDO POR:	RJK Regina Katayama
VISTO:	Funcionária Câmara M

LEI MUNICIPAL Nº 1672/2001

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento / Reparcimento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

O Prefeito Municipal de Corumbá,  
Estado de Mato Grosso do Sul,  
República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Corumbá / MS, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, dos Servidores municipais e da Câmara Municipal de Corumbá - MS.

ARTIGO 2º - o Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do "Fundo de Participação dos Municípios - FPM", durante todo o prazo de vigência do ajuste.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS  
EM 12 DE SETEMBRO DE 2001.

EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL

ENCAMINHAR PARA LEITURA  
NO PLENÁRIO 17/09/01